

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACSM.

* DECRETO Nº 773 *

Data: 08 de novembro de 1988.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar área de terreno urbano insusceptível de aproveitamento no Município de Campo Largo, em favor de Telfonso Rosa Portella, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar área de terreno urbano insusceptível de aproveitamento em favor de Telfonso Rosa Portella, com as seguintes características: mede 49 metros de frente para a rua Mauro Portugal e 154,11 m de fundo, com o lote "A" de Antonio Quilô; do outro lado da linha de fundo confronta com Telfonso Rosa Portella, nas medidas respectivas de 11,25 metros e 22,50 metros, perfazendo a área superficial de 3.111,13 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através do registro nº 11.760, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, avaliado em Cr\$ 147.895,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros).

Art. 2º - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a proceder a escritura necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de novembro de 1988.

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACSM.

* DECRETO Nº 774 *

Data: 08 de novembro de 1988.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar lote de terreno urbano pertencente ao Município de Campo Largo em favor de FRANCISCA DE PAULA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar área de terreno urbano insusceptível de aproveitamento em favor de FRANCISCA DE PAULA com as seguintes características: mede 39,40 metros de frente para a rua Domingos Cordovil; faz esquina com a rua do Senhor de São Domingos e mede 19,70 metros de lado esquerdo de quem da rua Domingos Cordovil o terreno faz divisa com terras de Edna Israel Borges na distância de 4,80 metros e no outro lado lateral com terras do Catarina Pires e mede por duas linhas retas as distâncias de 14,10 metros e 19,30 metros, perfazendo a área superficial de 423,11 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através do registro nº 11.760, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, avaliado em Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a proceder a escritura necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de novembro de 1988.

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACSM.

* DECRETO Nº 918/88 *

Data: 18 de outubro de 1988.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.500.000,00, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 748, de 08/09/88,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - Divisão de Pessoal	
03.01-03070212.17 - Administração de Pessoal	1.500.000,00
3.1.1.1.1 - Pessoal Civil	1.500.000,00
3.1.1.1.3 - Obrigações Patronais	30.000.000,00
3.2.5.1.3 - Salário Família	50.000,00
04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.01 - Divisão de Tesouraria	
04.01-0308022.26 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria	2.000.000,00
3.1.1.2.0 - Material de Consumo	9.000.000,00
3.1.1.2.2 - Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01 - Divisão de Ensino	
06.01-0811492.10 - Manutenção do Ensino de 1º Grau	1.000.000,00
3.1.1.2.0 - Material de Consumo	3.000.000,00
3.1.1.2.2 - Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01 - Divisão de Assistência	
08.01-15824952.43 - Encargos com Inativos e Pensionistas	1.000.000,00
3.2.5.1.2 - Pensões	1.000.000,00
09.00 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
09.04-16910212.47 - Manutenção da Fábrica de Arte-fatos	2.000.000,00
3.1.1.2.0 - Material de Consumo	2.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 25.500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de outubro de 1988.

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACSM.

* DECRETO Nº 100/88 *

Data: 19 de outubro de 1988.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.350.000,00, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 746, de 21/07/88,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - Divisão de Pessoal	
03.01-03070212.17 - Administração de Pessoal	4.350.000,00
3.1.1.1.3 - Obrigações Patronais	4.350.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de outubro de 1988.

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACSM.

* DECRETO Nº 101/88 *

Data: 19 de outubro de 1988.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 27.500.000,00, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 748 de 12/08/88,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 27.500.000,00 (vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01 - Divisão de Ensino	
06.01-0811492.10 - Manutenção do Ensino de 1º Grau	27.500.000,00
3.1.1.1.1 - Pessoal Civil	27.500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de outubro de 1988.

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACSM.

* DECRETO Nº 103/88 *

Data: 25 de outubro de 1988.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 33.550.000,00, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 748, de 13/09/88,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 33.550.000,00 (trinta e três milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - Divisão de Pessoal	
03.01-03070212.17 - Administração de Pessoal	1.500.000,00
3.1.1.1.1 - Pessoal Civil	1.500.000,00
3.1.1.1.3 - Obrigações Patronais	30.000.000,00
3.2.5.1.3 - Salário Família	50.000,00
04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.01 - Divisão de Tesouraria	
04.01-0308022.26 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria	2.000.000,00
3.1.1.1.1 - Pessoal Civil	2.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 33.550.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de outubro de 1988.

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACSM.

* DECRETO Nº 106/88 *

Data: 31 de outubro de 1988.

Súmula: Fixa valores para construção civil para recolhimento do I.S.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACSM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Municipal nº 393, de 30/12/77,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de recolhimento do I.S.S. nas obras de Construção Civil, ficam estipulados os valores mínimos abaixo relacionados, cujo reajuste foi de 332,54.

TIPO DE OBRA	VALOR POR M²
a) - Construção de Madeira	1.335,98
b) - Construção em Alvenaria até 100 m²	8.920,14

Construção em Alvenaria de 101 m² até 200 m² 10.818,22

Construção em Alvenaria com mais de 201 m² 12.985,12

Parágrafo Único - Para construção de barracão e lojas os valores serão reduzidos em até 0,5% (quarenta por cento) dos valores acima, a critério do Departamento de Finanças.

Art. 2º - Os valores do artigo 1º serão reajustados anualmente, nos meses de MAIO e NOVEMBRO, de acordo com o índice de reajuste da OTM.

Art. 3º - O recolhimento do I.S.S. sobre o valor atribuído à obra, deverá ser feito antecipadamente em parcelas, de acordo com as etapas executadas.

Parágrafo Único - No recolhimento parcelado, deverá constar na guia, a que obra se refere.

Art. 4º - A Divisão de Tributação controlará individualmente os recolhimentos, por obra, reajustando o saldo do valor não recolhido quando reajuste na forma do art. 2º.

Art. 5º - O Departamento de Urbanismo não expedirá CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRAS, sem que o Departamento de Finanças comprove o recolhimento do respectivo I.S.S.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor em data de 10 de novembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de novembro de 1988.

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACSM.

* DECRETO Nº 108/88 *

Data: 07 de novembro de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no processo protocolado sob nº 5747/88 e considerando a aprovação pelo COMUR através da Resolução nº 054/88,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes preços para as passagens dos transportes coletivos municipais, a partir de 07 de novembro de 1988, cujo índice de reajuste é de 18%:

Linha	Grat
Estação Rodoviária-Itaquai-Loteamento Itaboa Bela Vista (passando pelas Casas Populares) Conjunto Águas Claras	65,00

Linhas Coloniais: Balbino Cunha
Campo Largo-Botafava 65,00
Campo Largo-São Roque 65,00
Campo Largo-Colônia Balbino Cunha 65,00

Linhas Rotárias
Campo Largo-Laço 65,00
Campo Largo (Rivabem) 116,00
Campo Largo-Rossa 260,00

Linhas Rotárias
Campo Largo-Fazendinha 65,00
Campo Largo-Datela-Mm. 32-Caldeirão Santana 83,00
Campo Largo-Corno-Mm. 44 130,00
Campo Largo-Ribeirão Grande-Mm. 55 195,00
Campo Largo-Três Corações 260,00

Campo Largo-Meriva-Mm. 81 325,00
Campo Largo-Taquara 325,00
Pontos Intermediários 83,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 07 de novembro de 1988.

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ - ACSM.

* L.E.I. Nº 772 *

Data: 08 de novembro de 1988.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir a permuta de um lote de terreno pertencente ao Município por outra área de terreno pertencente a Dorivaldina Damas, conforme especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a permuta de um lote de terreno urbano com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, do croqui de subdivisão, medindo 12,20 metros de frente para a rua Visconde do Rio Branco, da linha direita do lote R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com terras dos sucessores de João Ribavem na distância de 14,40 metros; do lado esquerdo de quem da rua o lote R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 390,00 m², pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 7.511, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, por outro lote de terreno com as seguintes características: designado sob nº R-1-C, da mesma planta, na extensão de 30 metros, na linha dos fundos limita com o lote R-1-B, da mesma planta, na distância de 16,74 metros, sem benfeitorias, perf